



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/01/2015

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 56.542, de 02 de fevereiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando:

JUSTIFICATIVA

Este Edital tem por objetivo definir as condições e especificações técnicas com vistas à execução de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoas qualificadas para compor o Programa Construindo a Cidadania, instituído pelo Decreto nº. 23.499/2014, sendo o contrato por prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista os artigos 286 a 292 da Lei Complementar 17/1993, pelo regime de Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, conforme descritivo constante do item 6.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – com objetivo de contratação de profissionais nas funções de **ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL**, conforme as normas e regras do presente Edital a seguir dispostas:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de títulos de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto no item 7 deste Edital.
- 1.2. A contratação ocorrerá em Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452/1943), respeitando o disposto do artigo 288 da Lei Complementar 17/1993.



1.3. O contrato será por prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser encerrado a qualquer tempo em virtude da vigência do programa instituído pelo Decreto 23.499/2014.

1.4. Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes, obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.5. Serão disponibilizadas, inicialmente, as vagas constantes no quadro do item 2 para chamamento imediato e os demais formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade da Administração Pública.

2. DO QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Função	Requisitos Mínimos	Carga Horária Semanal	Remuneração	Nº de vagas
Assistente Social	· Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe com comprovação de regularidade	40h	R\$ 2.880,66	09
Fisioterapeuta	· Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe com comprovação de regularidade	40h	R\$ 2.880,66	01
Fonoaudiólogo	· Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe com comprovação de regularidade	40h	R\$ 2.880,66	03
Psicólogo	· Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe com comprovação de regularidade	40h	R\$ 2.880,66	09
Terapeuta Ocupacional	· Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe com comprovação de regularidade	40h	R\$ 2.880,66	01



3. DO CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
25/02/2015	Publicação do Edital de Abertura
02/03 a 17/03/2015 (dias úteis)	Período de Inscrições
25/03/2015	Publicação da classificação preliminar
26 e 27/03/2015	Prazo para protocolo de recursos
31/03/2015	Publicação do resultado dos recursos e classificação final para homologação

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, mediante preenchimento de formulário próprio (Anexo I deste Edital), no período de **02/03 a 17/03/2015** (dias úteis), das **8h às 14h**.

4.1.1. A inscrição do candidato será comprovada através do “Comprovante do Processo”, emitido no momento da entrega dos documentos no Protocolo Geral.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. A inscrição implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

- a) preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição;
- b) preencher os itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;



- c) anexar fotocópias autenticadas em cartório/tabelionato dos documentos pessoais RG, CPF, comprovante de residência, bem como de todos os documentos comprobatórios dos itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço, aperfeiçoamento profissional e regularidade junto ao Conselho de Classe.
- d) protocolar, conforme item 4.1, a ficha de inscrição devidamente preenchida conforme orientações deste edital juntamente com as fotocópias autenticadas, mencionadas no item “c”.

4.6. As informações prestadas por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação de informações inverídicas acarretará a imediata desclassificação no certame, sem prejuízo das implicações criminais.

4.7. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos na data da inscrição;
- c) escolaridade exigida.

5. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2º, do art. 8º da Lei Complementar nº 17/1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal.

5.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 5.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

5.2.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.



5.2.2. No Laudo Médico deve constar:

- a) espécie da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

5.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.4. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir a função, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

5.5. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

5.6. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

6.1. Descrição das atribuições gerais e atividades a serem desenvolvidas em cada função:

6.1.1 Assistente Social

O objetivo geral do Serviço Social na educação é de elaborar relatório social explicitando as condições sócio-familiares, através de um estudo profundo do contexto familiar.



Diagnosticar os alunos que apresentam sintomas de dificuldade no processo de aprendizagem, principalmente, aqueles (as) que forem diagnosticados como hiperativos (as) e estão fazendo uso de medicamentos. Realizar visitas domiciliares nos casos de intervenções que julguem necessários em consenso com a equipe multidisciplinar da escola.

Refletir junto à escola a importância da educação como instrumento de transformação da sociedade, contribuir para maior integração Escola, Família e Comunidade, colaborar com as equipes de Ensino Fundamental, Educação infantil e Especial, quando solicitada; integrar com profissionais do outras Secretarias e demais órgãos e esclarecer, informar e encaminhar famílias aos órgãos competentes, cujos filhos forem vítimas de qualquer tipo de violência, principalmente, abuso sexual e estupro.

6.1.2 Fisioterapeuta

O Avaliar o estado de saúde dos alunos, promover a prevenção e a assistência de saúde das crianças e dos adolescentes, por meio de ações direcionadas para a saúde corporal dos escolares, focados no desenvolvimento e no crescimento físico-motor, associados aos cuidados para com a postura corporal. Assim, a fisioterapia na saúde escolar, pode propiciar ações educativas e terapêuticas, com destaque para a identificação de alterações da postura corporal, no acompanhamento do crescimento físico e no desenvolvimento motor dos indivíduos, nesta fase da vida.

6.1.3 Fonoaudiólogo

O trabalho da Fonoaudiologia Escolar é de orientação, estimulação e detecção de problemas na área de voz, de comunicação oral e escrita e audição, tendo como população-alvo alunos, pais e professores. Com os alunos, o trabalho fonoaudiológico tem os seguintes objetivos: Otimizar o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e escrita; Promover estratégias de prevenção, preservação e controle de abusos e riscos para a voz e a audição; Estimular a eliminação de hábitos inadequados relacionados às alterações fonoaudiológicas; Detectar precocemente alterações fonoaudiológicas relacionadas à audição, voz, motricidade orofacial e linguagem oral e escrita; Encaminhar para profissionais, quando necessário e acompanhar os tratamentos externos à escola. A atuação com professores visa: Orientar quanto aos cuidados com a voz; Ensinar estratégias vocais para conservação e maximização da voz, durante o uso profissional; Promover informações quanto às alterações fonoaudiológicas, como desenvolvimento normal da linguagem oral, leitura e escrita, e como estes podem ser otimizados em sala de aula; Capacitar o profissional



para detecção de possíveis alterações fonoaudiológicas que seus alunos venham a apresentar; Encaminhar o professor que apresentar alterações vocais para profissionais especializados, acompanhando o tratamento. No trabalho com os pais, o fonoaudiólogo realiza orientações sobre: O desenvolvimento normal da criança e as alterações fonoaudiológicas comuns na infância; A importância do estímulo familiar para otimização do desenvolvimento da criança; O possível problema do filho e explicação de encaminhamentos necessários.

6.1.4 Psicólogo

A Psicologia leva em consideração a qualidade das relações que se estabelecem a partir da vida escolar do aluno. O foco não é mais o indivíduo, mas todos os envolvidos no contexto escolar e, portanto, o olhar do psicólogo, precisa se voltar também para o professor, o funcionário, o diretor, o supervisor, a família e a comunidade, desenvolvendo um trabalho sistêmico, onde o foco seja voltado para orientações referentes às situações e conflitos que afetem o âmbito escolar.

6.1.5 Terapeuta Ocupacional

As intervenções da Terapia Ocupacional são planejadas para cada caso, considerando-se as diferentes necessidades de cada indivíduo. Dessa maneira, o processo de Terapia Ocupacional inicia-se com avaliação das habilidades de desempenho, as dificuldades durante a realização de uma tarefa, as demandas da atividade a ser desenvolvida, entre outros.

As estratégias que podem ser realizadas no contexto escolar, visando a inclusão e equiparação das oportunidades são:

1. Mobilidade funcional - garantir o acesso aos ambientes internos e externos da escola através da:
 - Prescrição de equipamentos de mobilidade, de transferência e adequação postural.
 - Adaptação ambiental e eliminação de barreiras arquitetônicas existentes, com parâmetro a norma de acessibilidade ABNT NBR 9050/2004.
2. Adaptação através de Tecnologia Assistiva
 - Prescrição de materiais/equipamentos auxiliares para realizar atividades funcionais, como alimentação, higiene pessoal, acesso ao conteúdo curricular, entre outros.
 - Adaptações e orientações ao aluno e ao professor sobre a comunicação alternativa.
3. Treino para uso das adaptações e equipamentos instalados, pois só a aplicação das normas com colocação de equipamentos e dispositivos não garantem a acessibilidade, torna-se necessário ter habilidade para utilizá-lo.
4. Preparação da comunidade escolar e corpo docente para receber esse aluno.



.../Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/01/2015 – fl. 08

7. DA ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE, TEMPO DE SERVIÇO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

A pontuação terá o limite de **100 (cem) pontos**, observado o seguinte:

- a) Graduação na área da educação devidamente reconhecida pelo MEC – 30 (trinta) pontos;
- b) Pontuação pelo tempo de serviço na área da educação: 04 (quatro) pontos a cada ano trabalhado na área da educação devidamente comprovados através da carteira de trabalho (CTPS), onde conste o tempo de serviço prestado, ou serviço público comprovado através de ato oficial de nomeação e exoneração, sendo considerados apenas períodos fracionados superiores a 6 (seis) meses – até o limite de 40 (quarenta) pontos;
- c) Pós-graduação na Área de Formação – 15 (quinze) pontos;
- d) Pós-graduação na Área da Educação – 10 (dez) pontos;
- e) Cursando Pós-graduação – 05 (cinco) pontos;

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DOS RECURSOS

8.1. No dia **25/03/2015** será publicada a classificação preliminar dos candidatos no Diário Oficial do Município, disponível no site www.pmfi.pr.gov.br após as 18h.

8.2. Haverá duas listas de classificação: a primeira contendo a pontuação das pessoas com deficiência; a segunda, contendo a pontuação dos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

8.3. Em caso de igualdade de pontuação, o critério de desempate será o candidato com mais idade.

8.4. O candidato poderá, de forma fundamentada, interpor recurso, via Protocolo Geral da Prefeitura, até às 14 horas do 2º dia útil seguinte ao da publicação da classificação provisória, conforme cronograma previsto no item 3 deste Edital.

8.5. Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente fundamentados, bem como os encaminhados em desacordo com o item 8.4.



.../Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/01/2015 – fl. 09

8.6. Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato.

8.7. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, como única e última instância, que emitirá parecer conclusivo devidamente motivado.

8.8. O resultado dos recursos, bem como da classificação final, homologada pelo Chefe do Poder Executivo, serão publicados no dia **31 de março de 2015** no Diário Oficial do Município, disponível no site www.pmfi.pr.gov.br após as 18h.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para apresentação dos documentos, conforme cronograma estabelecido para este fim, os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado Diário Oficial do Município disponível no site www.pmfi.pr.gov.br.

9.2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Relações de Trabalho, Saúde Ocupacional, Desenvolvimento e Capacitação Funcional/SMAD, nas datas e horários estabelecidos, portando originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Carteira de Trabalho – CTPS;
- g) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelas Justiças Federal e Estadual;
- h) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
- i) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- k) Comprovante de residência/endereço atualizado;
- l) uma foto 3x4 colorida (recente);



.../Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/01/2015 – fl. 10

- m) carteira de vacinação atualizada do titular e dos filhos, quando couber;
- n) para a pessoa com deficiência, atestado de saúde e laudo médico, conforme item 5.2.

9.3.1. O exame médico terá caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto;

9.3.2. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários;

9.3.3. O candidato submetido ao exame médico deverá apresentar junto ao setor de Saúde Ocupacional os exames laboratoriais e complementares, realizados há no máximo 90 (noventa) dias, conforme relação constante no quadro abaixo:

EXAMES
Hemograma Completo
Glicemia de Jejum
Colesterol Total
HDL
LDL
Triglicerídeos
Grupo sanguíneo + fator RH
Hbs Ag – Anti Hbs Ag
Raios-X Tórax PA/Perfil com Laudo

9.3.4. O médico da Saúde Ocupacional poderá solicitar ainda, observado a devida motivação; a realização de outros exames em caráter complementar, além dos previstos no quadro acima;

9.3.5. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número;

9.3.6. Os exames apresentados serão avaliados pelo Setor de Saúde Ocupacional, em complementação ao exame médico. A partir do exame médico e da avaliação dos exames, o candidato será considerado APTO ou INAPTO, conforme parecer conclusivo expedido pelo Setor de Saúde Ocupacional;

9.3.7. Além do previsto no item anterior, os candidatos com deficiência terão apurados, por uma equipe multiprofissional, a compatibilidade de suas limitações para com o exercício das atribuições da função, do que poderá resultar sua APTIDÃO ou INAPTIDÃO. Concluído por essa equipe pela inexistência de deficiência, na hipótese de má-fé comprovada, o candidato perderá a vaga, facultando ao MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação dos portadores de deficiência;



.../Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/01/2015 – fl. 11

9.3.8. A Diretoria de Relações de Trabalho, Saúde Ocupacional, Desenvolvimento e Capacitação Funcional, determinará ao candidato o dia, o horário e o local para a realização do exame médico admissional;

9.3.9. O resultado será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional, sendo entregue uma cópia ao candidato;

9.3.10. Quando for evidenciada alguma alteração clínica na avaliação de saúde ou em exame complementar, o médico deverá, tomando como parâmetro as características da função, considerar o candidato APTO ou INAPTO levando em consideração se a alteração é:

- I – compatível ou não com a função pretendida;
- II – potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- III – determinante de frequentes ausências;
- IV – capaz de gerar atos inseguros que venham colocar em risco a segurança de outras pessoas;
- V – potencialmente incapacitante em curto prazo;

9.3.11. O não comparecimento do candidato no dia, hora e local marcados para a realização do exame médico admissional implicará eliminação do certame;

9.3.12. Os candidatos aprovados serão convocados por meios oficiais de divulgação dos atos administrativos do Poder Executivo no Diário Oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final;

9.3.13. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Relações de Trabalho, Saúde Ocupacional, Desenvolvimento e Capacitação Funcional/SMAD, nas datas e horários pré-estabelecidos, portando originais e cópias dos documentos exigida no item 9.2 além do resultado do exame admissional (apto para funções) constantes deste Edital;

9.4. Será excluído deste processo o candidato que:

- a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço, aperfeiçoamento profissional e da regularidade junto ao Conselho de Classe;
- b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação.



.../Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/01/2015 – fl. 12

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes durante o Processo Seletivo Simplificado.

9.6. No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Na convocação será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

10.1.1 Não serão aceitos documentos originais, sendo que as cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tornando parte integrante do referido Processo.

10.2. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência, o que importará sua desclassificação.

10.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

10.4. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.

10.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail*, enquanto estiverem participando do Processo Seletivo Simplificado junto à Diretoria de Relações de Trabalho, Saúde Ocupacional, Desenvolvimento e Capacitação Funcional/SMAD, se aprovado, mediante requerimento formal. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.6. O candidato será eliminado da lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:

a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;



.../Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/01/2015 – fl. 13

- b) Rescisão contratual, após Sindicância, nos termos do Regime CLT;
- c) Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas na legislação pertinente, precedido de Sindicância, em conformidade com o Regime CLT;
- d) Demissão por Justa Causa;
- e) Não possuir requisito mínimo para função e tiver sua inscrição indeferida neste PSS.

10.7. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

- a) prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT – apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecido nos arts. 239 a 285, do Título VI, do Capítulo I, da Lei Complementar Municipal nº 17/1993;
- b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;

10.8. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade e 1 (um) ano, prorrogável por igual período, observada a devida motivação.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Foz do Iguaçu, em 25 de fevereiro de 2015.

Marli Salette da Costa Silva
Presidente da Comissão Especial
Instituída pela Portaria nº 56.542/2015



ANEXO I – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/01/2015 – FL. 01

Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado – PSS
(preencher com letra legível)

* Anexar fotocópias autenticadas dos comprovantes dos dados informados abaixo:

Função Pretendida	
--------------------------	--

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefones para contato: _____

E-mail: _____

Candidato com deficiência? () Sim () Não

Especifique a deficiência:

Pontuação conforme item 7 do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS – 2015

A pontuação terá o limite de **100 (cem) pontos**:

a) Graduação na área da educação devidamente reconhecida pelo MEC – 30 (trinta) pontos;

Anotações pelo candidato

Nome da Graduação



ANEXO I – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/01/2015 – FL. 02

b) Pontuação pelo tempo de serviço na área da educação: 04 (quatro) pontos a cada ano trabalhado na área da educação devidamente comprovados através da carteira de trabalho (CTPS), onde conste o tempo de serviço prestado, ou serviço público comprovado através de ato oficial de nomeação e exoneração, sendo considerados apenas períodos fracionados superiores a 6 (seis) meses – até o limite de 40 (quarenta) pontos;	Especificar a soma do tempo
c) Pós-graduação na Área de Formação – 15 (quinze) pontos;	Nome da Pós Graduação
d) Pós-graduação na Área da Educação – 10 (dez) pontos;	Nome da Pós Graduação
e) Cursando Pós-graduação – 05 (cinco) pontos;	Nome da Pós Graduação

Observações (se necessárias):

Assinatura do Candidato:

.....

(PARA USO DA COMISSÃO)

Protocolo Nº _____/2015



ANEXO I – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/01/2015 – FL. 03

	Pontuação obtida
a) Graduação na área da educação devidamente reconhecida pelo MEC – 30 (trinta) pontos;	
b) Pontuação pelo tempo de serviço na área da educação: 04 pontos a cada ano trabalhado na área da educação devidamente comprovados através da carteira de trabalho (CTPS), onde conste o tempo de serviço prestado, ou serviço público comprovado através de ato oficial de nomeação e exoneração, sendo considerados apenas períodos fracionados superiores a 6(seis) meses – até o limite de 40 (quarenta) pontos;	
c) Pós-graduação na Área de Formação – 15 (quinze) pontos;	
d) Pós-graduação na Área da Educação – 10 (dez) pontos;	
e) Cursando Pós-graduação – 05 (cinco) pontos;	

Pontuação calculada por: _____

Inscrição conferida por: _____